



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº. 2.183/2012.

**“INCLUI NO CALENDÁRIO DO
MUNICÍPIO A SEMANA DA
CULTURA EVANGÉLICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica instituída no âmbito deste Município a **SEMANA DA CULTURA EVANGÉLICA**, a ser comemorada na última semana do mês de novembro, de cada ano.

Art. 2º - A programação aludida no artigo anterior, será coordenada por pastores líderes que, junto às Igrejas evangélicas, promoverão conferências, seminários, concursos musicais e outras atividades, culminando com uma grande concentração em praça pública.

Art. 3º - Não deverá haver nenhuma tendência de natureza político-partidária, nem tampouco exclusivismo de ordem religiosa, podendo tal manifestação contar com a participação de quaisquer outros segmentos religiosos.

Art. 4º - Os recursos financeiros para a realização desse evento anual serão alocados juntos as Igrejas Evangélicas, aos Poderes Executivo e Legislativo, a título de apoio e colaboração.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, em 04 de setembro de 2012.

PAULO CÉZAR SIMÕES SILVA
PREFEITO